

Vencimento Base – 200h	4.422,48
Aulas Suplementares – 132h	2.918,84
Gratificação Magistério – VPNI	91,82
Gratificação de Magistério em Educação Especial – 37,0371%	1.637,96
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	3.333,24
Total de Proventos	12.404,34

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1047121

PORTARIA RET AP Nº 510 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO TC/504240/2020; PROCESSO Nº 2024/129841 (PAE)

Considerando a publicação da Lei nº 9.322/2021, com efeitos retroativos a 01/10/2021, que dispõe sobre a remuneração dos profissionais da educação básica da rede pública de ensino do Estado do Pará, acrescenta o art. 32-A à Lei nº 7.442/2010, altera a Lei nº 8.030/2014 e revoga dispositivos da Lei nº 5.351/1986, e da Lei nº 7.442/2010;

Considerando a publicação da Lei nº 9.891/2023, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2023, excetuado o disposto no seu parágrafo 2º, que dispõe sobre a concessão de reajuste aos profissionais da educação básica da rede pública ensino do Estado do Pará;

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202400740/SEGER-TCE), que determinou a retificação da PORTARIA AP Nº 1.531 de 08/08/2019;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar e atualizar a PORTARIA AP Nº 1.531 de 08/08/2019, que aposentou CONCEIÇÃO MARIA CARDOSO LHAMAS, mat. nº 392669/1, na função de Professor Classe Especial, Nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, de modo a alterar a quantidade de Aulas Suplementares de 108h para 96h, e também o Adicional por Tempo de Serviço de 45% para 40%, bem como ajustar a fundamentação da concessão do benefício passando a constar o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33, inciso IV da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, VIII, da Lei nº 5.810/1994, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.351,41 (nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.625,52
Aulas Suplementares – 96h	2.220,25
Gratificação de Magistério – VPNI	331,64
Gratificação de Titularidade	231,28
Adicional por Tempo de Serviço – 40%	1.942,72
Total de Proventos	9.351,41

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 01/09/2019, data do início dos efeitos da PORTARIA AP Nº 1.531 de 08/08/2019;

III – Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela segunda, consoante Tema 979 do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1047153

PORTARIA AP Nº 611 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2011/142044 E SISPREV Nº 2024.04.0429P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei

Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ANGELINA DA COSTA RODRIGUES, mat. nº 414204/2, no cargo de Professor Classe II, nível C, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.064,69 (treze mil e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.556,48
Gratificação de Magistério – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	352,12
Gratificação pela Escolaridade – 80%	3.645,18
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	4.510,91
Total de Proventos	13.064,69

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1047157

PORTARIA RET AP Nº 574 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO TC/527147/2019; PROCESSO Nº 2024/173632 (PAE)

Considerando a publicação da Lei nº 9.322/2021, com efeitos retroativos a 01/10/2021, que dispõe sobre a remuneração dos profissionais da educação básica da rede pública de ensino do Estado do Pará, acrescenta o art. 32-A à Lei nº 7.442/2010, altera a Lei nº 8.030/2014 e revoga dispositivos da Lei nº 5.351/1986, e da Lei nº 7.442/2010;

Considerando a publicação da Lei nº 9.891/2023, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2023, que dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores civis e militares, ativos, inativos e pensionistas, integrantes da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo Estadual, bem como sobre a concessão de reajuste aos profissionais do magistério da rede pública de ensino do Estado do Pará;

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202400985/SEGER-TCE), que determinou a retificação da PORTARIA AP Nº 2.396 de 09/09/2013;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar e atualizar a PORTARIA AP Nº 2.396 de 09/09/2013, que aposentou ANA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA, mat. nº 683302/2, na função de Professor Classe I, nível B, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, de modo a alterar o percentual de Adicional por Tempo de Serviço de 65% para 60%, e ajustar a fundamentação da concessão do benefício passando a constar o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 7º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.536,19 (dezesesseis mil, quinhentos e trinta e seis reais e dezenove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.466,82
Aulas Suplementares – 144h	3.216,11
Gratificação de Magistério – VPNI	357,66
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	97,97
Gratificação de Escolaridade – 80%	3.573,46
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	4.824,17
Total de Proventos	16.536,19

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01/10/2013, data do início dos efeitos da PORTARIA AP Nº 2.396 de 09/09/2013;

III – Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segundo, consoante Tema 979 do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 1047140